

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **SINDITÊXTIL – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL; TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO; DE LINHAS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE NÃO-TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Marquês de Itu, 968, Vila Buarque, inscrito no CNPJ nº. 62.636.253/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Cervone Netto, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designado **SINDITÊXTIL-SP**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, inscrita no CNPJ nº 45.781.176/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 85, Vila Medon, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.473-291, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Erich Hetzl Júnior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, inscrita no CNPJ nº 45.787.660.0001/00, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1303, Bairro Centro, na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13.176.102, neste ato representada por seu Prefeito José Antonio Bacchim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 67.995.027/0001-32, com sede na Avenida da Emancipação, nº 1.560, Jardim do Bósque, Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP: 13.186-237, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ângelo Augusto Perugini, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA** inscrita no CNPJ nº 45.781.184/0001-02, com sede na Avenida João Pessoa, nº 777, Bairro Centro, Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP: 13.460-000, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Manoel Samartin, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera, Cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13.450-301, neste ato representada por seu Prefeito Sr. José Maria de Araújo Júnior, o **PÓLO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES DE AMERICANA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, NOVA ODESSA, SUMARÉ E HORTOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.765.994/0001-86, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, nº 556, Bairro Frazzarim, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designado **PÓLO TÊXTIL, FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO**, neste ato representada pelo seu Coordenador Deputado Federal Rodrigo Rocha Loures, doravante denominadas PARTES, considerando que:

É objetivo das entidades signatárias, a promoção do desenvolvimento do setor industrial paulista e brasileiro nas cidades integrantes do **PÓLO TÊXTIL**.

É missão do **SINDITÊXTIL-SP** unir, fortalecer e promover a cadeia produtiva têxtil paulista e brasileira, desde o cultivo do algodão, passando pelas matérias-primas sintéticas, fibras têxteis, fiações, tecelagens, malharias, tinturarias, estamparias e demais setores da cadeia têxtil.

O **SINDITÊXTIL-SP** representa os interesses desta cadeia produtiva junto aos órgãos governamentais, entidades nacionais.

É conveniente a associação entre as partes, visto que a sinergia entre estas produzirá resultados vantajosos, quer seja no maior espectro de atuação junto à comunidade industrial, quer seja porque cada entidade signatária detém conhecimentos peculiares, seja porque cada entidade também goza, junto ao segmento industrial e, à sociedade em geral, de grande prestígio;

Existe a necessidade de conjugação de esforços entre as partes, a fim de alcançar melhores resultados.

RESOLVEM, celebrar o presente Protocolo de Intenções, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer uma relação formal e recíproca de cooperação nas diversas áreas de ação das partes, visando facilitar a implementação de conhecimentos e ações que permitam o desenvolvimento do **PÓLO TÊXTIL**, seja através da articulação das relações intersetoriais, da formação de alianças e a de parcerias estratégicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O acompanhamento do presente Protocolo com vistas ao fiel cumprimento das disposições nele contidas, bem como aos entendimentos indispensáveis ao estabelecimento das condições específicas para a celebração de futuros Termos de Cooperação específicos, será feito através de representantes das partícipes a serem formalmente designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AÇÕES

As partes comprometem-se a dar ampla divulgação desta parceria e daquelas que decorrerem deste protocolo, fazendo o mesmo em relação aos resultados dos trabalhos desenvolvidos, como forma de manter informados todos os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada parte arcará com as eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura, podendo ser acrescido, alterado ou renovado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos será solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de correspondência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, objeto de Termos de Cooperação previamente firmados entre as partes, já iniciados, devendo as partes, no ato rescisório, disciplinar as relações jurídicas resultantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA MARCA

Os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por uma partícipe com a prévia e expressa autorização dos outros partícipes.

Parágrafo Único – Este acordo não autoriza qualquer um dos partícipes a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e contratadas, as Partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em OITO vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 15 de maio de 2008.

SINDITÊXTIL-SP
Rafael Cervone Netto

PÓLO TÊXTIL DE AMERICANA

PREF. MUN. DE AMERICANA
Nome:

PREF. MUN. DE SUMARÉ
Nome:

PREF. MUN. DE NOVA ODESSA
Nome:

PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA
Nome:

PREF. MUN. DE SANTA B. D'OESTE
Nome:

FRENTE PARLAMENTAR
Dep. Fed. Rodrigo Rocha Loures

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: